

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA



Edital FNMA nº. 01/2006

FORMAÇÃO DE AGENTES MULTIPLICADORES, ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EM ATIVIDADES FLORESTAIS
AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO BIOMA AMAZÔNIA

Brasília, fevereiro de 2006



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Edital FNMA nº. 01/2006

**FORMAÇÃO DE AGENTES MULTIPLICADORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL EM ATIVIDADES FLORESTAIS AOS AGRICULTORES
FAMILIARES DO BIOMA AMAZÔNIA**

Brasília, fevereiro de 2006

República Federativa do Brasil

Presidente: Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidente: José Alencar Gomes da Silva

Ministério do Meio Ambiente

Ministra: Marina Silva

Secretaria Executiva

Secretário: Cláudio Langone

Secretaria de Biodiversidade e Florestas

Secretário: João Paulo Capobianco

Secretaria de Coordenação da Amazônia

Secretário: Muriel Saragoussi

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Presidente: Marcus Luiz Barroso Barros

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministro: Miguel Rossetto

Secretaria de Agricultura Familiar

Secretário: Valter Bianchini

Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA/SECEX

Diretor: Elias de Paula de Araújo
Gerente de Projetos: Ana Beatriz de Oliveira
Responsável Técnico: Alcides Gatto
Fábio Pedreira
Juliana Elisa Napolitano

Programa Nacional de Florestas – PNF/SBF

Diretor: Tasso Rezende Azevedo
Gerente de Reflorestamento: Nelson Barboza Leite
Responsável Técnico: Bernardo Machado Pires
Marcos Pellegrini Coutinho

IBAMA/CENAFLOR

Coordenador: Antônio Carlos Hummel
Equipe Técnica: André Dias

Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural – DATER/SAF

Diretor: Argileu Martins da Silva
Responsável Técnico: Cássio Murilo Moreira Trovatto
Alexandre Augusto Julio Gomes

Departamento de Financiamento e Proteção da Produção – DFPP/SAF

Diretor: Adoniram Peraci
Responsável Técnico: João Marcelo Intini

Edital FNMA nº. 01/2006

FORMAÇÃO DE AGENTES MULTIPLICADORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EM ATIVIDADES FLORESTAIS AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO BIOMA AMAZÔNIA

Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA

CRS 514, Bloco “B”, Loja 59/69, Asa Sul
Telefones: (61) 4009-9090 / 4009-9101
Fax: (61) 4009-9140
Correio eletrônico: fnma@mma.gov.br
Página eletrônica: www.mma.gov.br/fnma

SUMÁRIO

1. PARCERIA INTERMINISTERIAL.....	6
2. PROGRAMAS DE GOVERNO.....	6
3. INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS.....	7
4. JUSTIFICATIVA.....	11
5. OBJETIVO DO EDITAL.....	11
6. CHAMADAS.....	12
7. CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO DE PROJETOS.....	13
8. RECURSOS.....	18
9. HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE.....	20
10. ENCAMINHAMENTO DO PROJETO.....	21
11. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS.....	22
12. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS.....	25
13. RECURSOS.....	26
14. CELEBRAÇÃO DOS CONVÊNIOS.....	26
15. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
GLOSSÁRIO.....	30
ANEXO I – CARACTERÍSTICAS PARA ENQUADRAMENTO DOS AGRICULTORES NOS GRUPOS “A”, “B”, “C” E “D” DO PRONAF.....	33
ANEXO II – PORTFÓLIO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE.....	35
ANEXO III – DIAGNÓSTICOS SOLICITADOS.....	36
ANEXO IV – ESTRATÉGIAS ESPERADAS.....	38
ANEXO V – ESTADOS E MUNICÍPIOS DO BIOMA AMAZÔNIA.....	43

O Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA torna público que realizará seleção de projetos orientados à **FORMAÇÃO DE AGENTES MULTIPLICADORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EM ATIVIDADES FLORESTAIS AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO BIOMA AMAZÔNIA**, para implementação de projetos sustentáveis de manejo florestal de uso múltiplo, silvicultura e sistemas agroflorestais.

1. PARCERIA INTERMINISTERIAL

Este Edital é fruto de uma parceria entre o Ministério do Meio Ambiente - MMA, por intermédio do Programa Nacional de Florestas - PNF, Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA, Secretaria de Coordenação da Amazônia - SCA, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, por intermédio da Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.

1.1. PRONAF Florestal

O PRONAF Florestal é uma iniciativa que envolve a articulação de um conjunto de ações de governo em apoio à expansão, conservação e manejo da cobertura florestal dos biomas brasileiros, empreendida por intermédio dos seguintes instrumentos:

I. Financiamento por meio do Crédito Rural PRONAF Florestal aos agricultores enquadrados nos Grupos A, B, C e D (Anexo I), para apoio a projetos sustentáveis de manejo florestal de uso múltiplo, sistemas agroflorestais e silvicultura, com condições mais adequadas de prazos de carência, pagamento, limites e encargos;

II. Formação de Agentes Multiplicadores em elaboração e implantação de projetos de manejo florestal de uso múltiplo, sistemas agroflorestais, silvicultura e adequação ambiental das propriedades de agricultores familiares e trabalhadores rurais, assentamentos e reservas extrativistas, viabilizados por este Edital;

III. Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares e trabalhadores rurais localizados no Bioma Amazônia para a elaboração, implantação, acompanhamento e avaliação de projetos de crédito em manejo florestal de uso múltiplo, sistemas agroflorestais e silvicultura, bem como na consolidação de um Plano de Adequação Ambiental das propriedades rurais a serem atendidas, viabilizada por este Edital.

Informações sobre o PRONAF Florestal podem ser obtidas na seguinte página eletrônica: www.pronaf.gov.br/florestal/apresentacao.htm.

2. PROGRAMAS DE GOVERNO

2.1. Programa Nacional de Florestas - PNF

Criado pelo Decreto nº. 3.420, de 20 de abril de 2000, o Programa Nacional de Florestas - PNF tem por finalidade assegurar o uso sustentável dos recursos florestais, ampliando as áreas florestais plantadas e manejadas do país, reduzir as práticas de desmatamentos, queimadas e incêndios florestais predatórios, colaborando para o abastecimento de mercados com produtos florestais de origem sustentável para a recuperação das áreas

alteradas e degradadas, por intermédio da proposição e ajuste das normas ambientais e de instrumentos de fomento, crédito, assistência técnica, informação e pesquisas.

O PNF é coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, com a assistência da Comissão Coordenadora do Programa Nacional de Florestas – CONAFLO (Decreto nº. 4.864/2003), constituído por representantes do Governo Federal e dos Estados, da comunidade científica, dos trabalhadores, de movimentos sociais, de Organizações Não Governamentais – ONGs e de setores empresariais. Sua finalidade é propor e avaliar medidas para que sejam cumpridos os princípios e as diretrizes das políticas públicas voltadas ao Setor Florestal, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente e com o Código Florestal, também, sugerindo o desenvolvimento de projetos, pesquisas e estudos sobre manejo e plantio florestal, ações de capacitação de recursos humanos, fortalecimento institucional e sensibilização pública.

O programa é implementado com recursos provenientes do Tesouro Nacional e de recursos provenientes de cooperação técnica e financeira externa, recebida da Organização Internacional de Madeiras Tropicais (ITTO), do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais (PPG7), do Fundo Mundial para o Meio Ambiente (GEF) e dos governos do Japão, Reino dos Países Baixos (Holanda) e da Inglaterra.

2.2. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF

Criado por meio do Decreto nº. 1.946, de 28 de junho de 1996, o PRONAF visa promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, proporcionando-lhes aumento da capacidade produtiva, geração de emprego e melhoria de renda.

Com o lançamento do Plano Safra para Agricultura Familiar 2004-2005, R\$ 7,0 bilhões em crédito rural estão sendo disponibilizados para agricultores familiares e assentados da reforma agrária desde o dia 1º de julho de 2004. Os recursos são 30% superiores aos R\$ 5,4 bilhões oferecidos no ano-safra anterior. O novo Plano Safra atenderá a 400 mil novos agricultores, tem como ponto forte o estímulo à qualificação da produção familiar e uma atenção maior ao jovem e à mulher agricultora. O Plano representa também um reforço de crédito para as agroindústrias familiares e o reconhecimento das cooperativas de crédito como parceiras do governo na liberação dos recursos.

O PRONAF que tem como instâncias centrais os Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável, busca atender às necessidades dos agricultores familiares, potencializando seu papel de dinamização do desenvolvimento em âmbito local, e está atuando, para o Plano Safra 2004-2005, nas seguintes linhas: 1) Pronaf Agroindústria; 2) Pronaf Agroecologia; 3) Pronaf Alimentos; 4) Pronaf Florestal; 5) Pronaf Jovem; 6) Pronaf Mulher; 7) Pronaf Pecuária Familiar; 8) Pronaf Semi-árido e 9) Pronaf Turismo Rural.

3. INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

As instituições apresentadas a seguir, representam a parceria interinstitucional que viabiliza a iniciativa do PRONAF Florestal.

3.1. Ministério do Meio Ambiente – MMA

3.1.1. Secretaria Executiva - SECEX

A Secretaria Executiva - SECEX do Ministério do Meio Ambiente tem por competência assistir ao Ministro de Estado na definição das diretrizes e na implementação das ações de competência do Ministério, coordenando as atividades desenvolvidas pelas demais secretarias integrantes da estrutura e supervisionando as Entidades Vinculadas. Também cabe à SECEX, entre outros, a supervisão e coordenação das atividades do Fundo Nacional do Meio Ambiente, dos processos de captação dos recursos de fontes internacionais e estrangeiras, dos programas com financiamentos de organismos internacionais e estrangeiros, da implementação dos acordos internacionais e a execução dos convênios e dos projetos de cooperação técnica nacional e internacional.

3.1.1.1. Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA

O Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA, criado pela Lei nº. 7.797, de 10 de julho de 1989, e vinculado à SECEX, tem por missão contribuir, como agente financiador e por meio da participação social, para implementação da Política Nacional do Meio Ambiente, assumindo, no presente Edital, as responsabilidades de seleção e contratação de projetos, conforme orientações e apoio técnico das instituições participantes.

O FNMA tem em seu Conselho Deliberativo - composto por representantes dos Governos Federal e Estaduais e de Organizações Não Governamentais que atuam na área do meio ambiente - sua instância de decisão quanto às solicitações de financiamento. Sua estrutura abarca um corpo técnico especializado, responsável pela avaliação e acompanhamento de projetos apoiados.

Os recursos disponibilizados pelo FNMA provêm do Tesouro Nacional, de contrato de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), de Acordo de Cooperação Técnica entre o governo brasileiro e o governo do Reino dos Países Baixos (Holanda), de doação do *Kreditanstalt für Wiederaufbau* (KfW) no âmbito do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais (PPG7), e de recursos arrecadados pela aplicação da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998).

3.1.2. Secretaria de Biodiversidade e Florestas - SBF

A Secretaria de Biodiversidade e Florestas - SBF atua em áreas relacionadas à gestão compartilhada do uso sustentável dos recursos naturais, ao conhecimento, a conservação e utilização sustentável da biodiversidade, ao acesso a recursos genéticos, ao reflorestamento, à recuperação de áreas degradadas, ao uso sustentável da ictiofauna e dos recursos pesqueiros, ao gerenciamento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, ao uso sustentável de florestas, incluindo a prevenção e o controle de desmatamentos, queimadas e incêndios florestais.

Sua atuação se dá por intermédio da proposição de políticas e normas e pela implementação de programas e projetos estratégicos orientados às políticas de florestas e de conservação da biodiversidade, conforme disposição da Diretoria do Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade, da Diretoria do Programa Nacional de Áreas Protegidas, da Diretoria do Programa Nacional de Florestas e do Departamento de Gestão do Patrimônio Genético, aos quais se articulam os Núcleos por Biomas e os Conselhos de Políticas Públicas.

3.1.3. Secretaria de Coordenação da Amazônia - SCA

A Secretaria de Coordenação da Amazônia - SCA foi criada junto com o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, em 1993, com o objetivo de implementar as políticas difundidas por esse Ministério para a Região Amazônica e exercer as atividades de secretaria-executiva do Conselho Nacional da Amazônia Legal – CONAMAZ, presidido pelo Presidente da República e composto por todos os Ministros e Governadores dos 9 estados da Amazônia Legal.

A reforma administrativa de 1999 deu novo nome ao MMA e manteve a SCA como uma de suas cinco secretarias. A Secretaria da Amazônia tem suas ações voltadas para reverter a degradação ambiental da região, valorizando alternativas produtivas e novas tecnologias, que geram renda e asseguram melhores condições de vida para a sociedade regional implicando em menores impactos ambientais. Essas atividades fundamentam-se em uma conscientização cada vez maior da importância dos princípios do desenvolvimento sustentável.

Do ponto de vista dos instrumentos e meios para apoiar essas idéias, ressalta-se a linha de programas e projetos em execução pela SCA. Sua atuação se dá por meio de dois programas: Gestão Ambiental; Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil – Programa Piloto.

Uma das iniciativas mais importantes da Secretaria foi a união dos governos federal e estaduais, setores produtivos e a sociedade da Amazônia para o estabelecimento de um pacto em torno de alternativas ao desmatamento, as chamadas Agendas Positivas estaduais e regionais, resultantes de negociações iniciadas em 1999. Elas oferecem uma estratégia democrática de sustentabilidade para a Amazônia em que o meio ambiente deixa de ser percebido apenas como restrição e passa a contribuir para a construção de um programa de desenvolvimento sustentável para a região.

3.1.4. Diretoria do Programa Nacional de Florestas - DIFLOR

A Diretoria do Programa Nacional de Florestas - DIFLOR tem por objetivos a promoção do uso equilibrado e a conservação das florestas brasileiras, atuando na articulação das políticas públicas relacionadas a financiamentos e crédito, assistência técnica e extensão rural, pesquisa, desenvolvimento tecnológico, treinamento, capacitação e disponibilização de informações, de forma a ampliar a participação do setor florestal no cenário nacional.

Sua atuação está voltada para o apoio às iniciativas de gestão e manejo de recursos florestais, à estruturação e manejo de unidades de conservação de uso sustentável, ao incentivo a atividades florestais e agroflorestais e para os mercados de produtos florestais sustentáveis, por intermédio das gerências de Uso Sustentável dos Recursos Florestais e de Reflorestamento e Recuperação de Áreas Degradadas.

3.2. Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, entidade autárquica de regime especial, com autonomia administrativa e financeira, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº. 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, tem como finalidades:

I - Executar as políticas nacionais de meio ambiente referentes às atribuições federais permanentes, relativas à preservação, à conservação e ao uso sustentável dos recursos ambientais e sua fiscalização e controle;

II - Executar as ações supletivas da União, de conformidade com a legislação em vigor e as diretrizes daquele Ministério.

3.2.1. Centro Nacional de Apoio ao Manejo Florestal - CENAFLORE

O Centro Nacional de Apoio ao Manejo Florestal – CENAFLORE foi legalmente criado como um Centro Especializado no âmbito do IBAMA através da Portaria IBAMA nº. 56, em 07 de outubro de 2003. Tem como objetivos principais articular e estimular atividades de extensão e fomento florestal, suas atividades têm abrangência nacional, mas sua atuação inicial está focada na região Amazônica.

O Cenaflore vem desenvolvendo seu trabalho para: I) estruturação institucional no âmbito do IBAMA, II) formação da rede de treinamento em manejo florestal na Amazônia, III) produção de uma base de dados sobre treinamento e capacitação, IV) desenvolvimento de padrão metodológico para os cursos, V) formação e treinamento de equipe de instrutores e profissionais do setor florestal.

3.2.2. ProManejo

Iniciado em 1999 o ProManejo tem como objetivo geral apoiar o desenvolvimento e a adoção de sistemas sustentáveis de manejo florestal na Amazônia, com ênfase na exploração de produtos madeireiros, através de ações estratégicas e experiências piloto em áreas prioritárias. Executado pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, através da sua Diretoria de Florestas, e pelo Ministério do Meio Ambiente, junto à Secretaria de Biodiversidade e Florestas por meio da Diretoria do Programa Nacional de Florestas, o ProManejo trabalha quatro componentes: I) Estudos Estratégicos para Subsidiar a Formulação de Políticas Públicas, II) Apoio a Iniciativas Promissoras de Manejo Florestal, III) Desenvolvimento e Teste de um Sistema Piloto de Controle da Atividade Madeireira na Amazônia e IV) Apoio à Gestão da Floresta Nacional do Tapajós com ênfase na participação da sociedade civil.

3.3. Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA

3.3.1. Secretaria da Agricultura Familiar - SAF

A Secretaria da Agricultura Familiar - SAF tem por missão consolidar o conjunto da agricultura familiar de modo a promover o desenvolvimento local sustentável por meio da valorização humana e da negociação política com representantes da sociedade, respeitando os desejos e anseios das organizações sociais e praticando os princípios da descentralização, da democracia, da transparência e da parceria, com responsabilidade.

A SAF/MDA está constituída por três departamentos com atuações conjuntas na construção de políticas públicas para o fortalecimento da Agricultura Familiar, compreendendo: I) o Departamento de Financiamento e Proteção da Produção - DFPP, com a missão de permitir a inserção das populações ao crédito do Pronaf; II) o Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural - DATER, cuja missão é reordenar a ATER e a pesquisa no âmbito da Agricultura Familiar Nacional, e III) o Departamento de Geração de Renda e Agregação de Valor - DRAV, com a missão de incorporar o público beneficiário no mercado agrícola e não agrícola nacional e para exportação.

4. JUSTIFICATIVA

As emergentes pressões da sociedade por uma atividade rural que não prejudique o meio ambiente indicam a necessidade da implementação de políticas públicas que promovam sistemas produtivos em harmonia com os recursos naturais.

O Bioma Amazônia sofreu ao longo da última década com explorações predatórias e desmatamentos ilegais, face ao avanço indiscriminado da fronteira agrícola e pecuária. Atualmente, o Bioma Amazônia é responsável por 90% da produção de madeira, em torra de floresta nativa, do País, da qual 65% são consumidos internamente, posicionando o Brasil como maior consumidor mundial de madeira tropical, além de abrigar grande parte do rebanho bovino nacional e dos plantios de grãos.

Por intermédio deste instrumento, prevê-se a capacitação de agentes multiplicadores e produtores familiares em 2006-2009 no Bioma Amazônia, em áreas previamente selecionadas segundo critérios de enquadramento que combinam aspectos ambientais (importância biológica, necessidade de recuperação, proteção das bacias hidrográficas) com a concentração de produtores familiares. Os instrumentos disponíveis que serão utilizados serão a formação de agentes multiplicadores, assistência técnica e extensão florestal para a implantação dos projetos e a adequação ambiental das propriedades rurais. O financiamento dos projetos será realizado, principalmente, por intermédio do Banco da Amazônia e Banco do Brasil, nos moldes do PRONAF Florestal, com juros de 3% ao ano, carência de 8 anos e prazo de reembolso de até 16 anos.

Todos estes serviços serão conveniados pelo presente instrumento, via demanda induzida do Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA. Os proponentes deverão trabalhar em parceria com instituições de pesquisa, ensino e extensão, associações de produtores rurais, cooperativas de produtores e empresas que atuam na comercialização de produtos florestais, observada a vedação imposta no art. 5º, I, da IN nº. 1, de 1997, da STN.

Cabe ressaltar que já existem três editais afins ao tema proposto, para os Biomas Mata Atlântica, Caatinga e Cerrado. O primeiro em execução beneficiará 5.100 produtores rurais por intermédio de 10 instituições conveniadas, o segundo beneficiará 2.300 produtores familiares e o terceiro, com expectativa de atendimento a 2.100 produtores familiares.

Dessa forma, este Edital, como parte componente do PRONAF Florestal e como parte integrante de uma estratégia maior do Governo Federal para a promoção do desenvolvimento rural sustentável e redução do desmatamento ilegal na Amazônia, objetiva selecionar projetos orientados à formação de agentes multiplicadores de técnicas de manejo apropriadas a este Bioma e da prestação de Assistência Técnica e Extensão Florestal a produtores familiares, na elaboração e acompanhamento de projetos sustentáveis de manejo florestal de uso múltiplo, silvicultura e sistemas agroflorestais, visando à geração de emprego e o incremento da renda familiar por meio do uso múltiplo da pequena propriedade rural.

5. OBJETIVO DO EDITAL

Este Edital tem por objetivo selecionar os melhores projetos que:

- a) Promovam o desenvolvimento rural sustentável no Bioma Amazônia, por meio da formação de agentes multiplicadores em técnicas de manejo dos recursos naturais, com ênfase na produção florestal sustentável de uso múltiplo e;

b) Prestem assistência técnica e extensão rural em atividades florestais a agricultores familiares e trabalhadores rurais por intermédio da elaboração, implantação e acompanhamento de projetos, com ênfase na prática de manejo florestal sustentável de uso múltiplo, sistemas agroflorestais e silvicultura.

6. CHAMADAS

O Edital contém duas Chamadas (I e II) para apresentação de projetos. As instituições que atendem os requisitos apresentados no Capítulo 9 poderão concorrer às duas chamadas, desde que encaminhem projetos separados para cada Chamada.

Chamada I - Projetos visando a **Formação de Agentes Multiplicadores** para desenvolver ações que proporcionem a elaboração e implantação de projetos, com ênfase na prática de manejo florestal sustentável, sistemas agroflorestais, silvicultura, adequação ambiental das propriedades rurais e/ou assentamentos de reforma agrária, incorporação de atividades florestais no planejamento das propriedades, beneficiamento e comercialização da produção madeireira e não-madeireira, incluindo metodologias participativas de mobilização e de organização comunitária de agricultores familiares e trabalhadores rurais.

Chamada II - Projetos visando à prestação de **Assistência Técnica e Extensão Rural em Atividades Florestais aos Agricultores Familiares no Bioma Amazônia**¹, cujas propriedades situem-se no Bioma Amazônia de forma a ampliar a área destinada à prática sustentável do manejo florestal, sistemas agroflorestais e reflorestamentos, incrementando a renda desses agricultores e promovendo a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais nas propriedades rurais, assentamentos de reforma agrária, reservas de desenvolvimento sustentável, terras indígenas e reservas extrativistas.

6.1. Prazos para Chamadas I e II

Data limite para recebimento de projetos:	31 de março de 2006
Divulgação das instituições habilitadas: ²	13 de abril de 2006
Publicação do resultado do final no Diário Oficial da União - DOU:	19 de maio de 2006

6.2. Valores

Chamadas	Prazo de Execução	Recursos solicitados ao FNMA (R\$) ^A		Recursos Previstos (R\$) ^B
		Mínimo	Máximo	
I - Formação de Agentes Multiplicadores	12 a 24 meses	80.000,00	200.000,00	4.000.000,00
II - Assistência Técnica e Extensão Rural em Atividades Florestais aos Agricultores Familiares no Bioma Amazônia	36 a 48 meses	300.000,00	600.000,00	12.000.000,00

^A Valor a ser financiado pelo FNMA, excluída a contrapartida.

^B Havendo disponibilidade de recursos, a critério do Conselho Deliberativo, os recursos previstos no Edital poderão ser ampliados.

¹ Enquadrados nas classes A, B, C ou D do PRONAF, conforme características especificadas no Anexo I.

² Deverão considerar-se inabilitadas as instituições que não constarem na publicação do DOU.

7. CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO DE PROJETOS

7.1. Características Gerais dos Projetos

Em adição às características relacionadas com os objetos das chamadas, os projetos devem atender as seguintes características:

Participação social: garantir a participação de todos os atores envolvidos em todas as fases do projeto;

Cooperação interinstitucional: viabilizar amplo intercâmbio (técnico, operacional e administrativo) entre as instituições parceiras na elaboração e condução das ações, assim como na aplicação dos recursos financeiros disponíveis. Para tanto, deverá ser prevista a criação de um Conselho Gestor (ou forma de organização congênere), com representantes de todas as instituições, que terá por propósito coordenar as atividades do projeto (Anexo IV, item 1);

Incorporação do saber local: as atividades do projeto deverão incorporar o saber local, de forma participativa, considerando as experiências e os conhecimentos práticos dos produtores, munícipes e/ou das instituições locais e regionais;

Estratégias de Comunicação: deverão ser utilizadas, dentre outras ações, dias de campo, excursões, palestras, campanhas de mobilização, programas de capacitação, além de visitas de intercâmbio entre os atores envolvidos;

Replicabilidade: os projetos deverão prever a capacidade de multiplicação das informações técnicas, experiências bem sucedidas e saber local;

Qualidade e regularidade: prever ações continuadas que resultem na sustentabilidade socioambiental dos projetos; e

Questão de gênero: contemplar a participação de pessoas de ambos os sexos, em condições de igualdade de oportunidades.

7.2. Características Específicas da Chamada I

7.2.1. Os projetos selecionados por este Edital, para a Chamada I, devem obrigatoriamente apresentar as seguintes características:

- a) Ter como beneficiários agentes multiplicadores que atuem no Bioma Amazônia;
- b) Especificar os municípios onde serão desenvolvidas as atividades do projeto (Anexo V);
- c) Apresentar Projeto Pedagógico³, bem como os conteúdos programáticos a serem utilizados. Adequar estratégias e conteúdos à realidade local, bem como aos critérios técnicos para elaboração de projetos de crédito;
- d) Apresentar uma carga horária presencial mínima de 200 horas, distribuídas nas diversas atividades práticas e teóricas, com presença obrigatória mínima de 70%. As atividades práticas deverão equivaler a uma carga horária de pelo menos 40% da carga total das atividades programadas;
- e) Apresentar estratégias para seleção dos beneficiários, especificando o perfil desejado;
- f) Ter como foco de capacitação as ações que sirvam de base para a incorporação das atividades florestais no planejamento da propriedade, incluindo metodologias para

³ Acerca destes aspectos, consultar o Glossário no final deste Edital.

organização comunitária, práticas sustentáveis de manejo florestal sustentável de uso múltiplo, silvicultura/reflorestamento, sistemas agroflorestais, adequação ambiental das propriedades rurais, beneficiamento, comercialização da produção e educação ambiental;

g) Formar no mínimo 40 agentes multiplicadores capacitados nos temas propostos (item 7.2.3), contemplando a participação de extensionistas e/ou lideranças locais (lideranças de assentamento de reforma agrária, de cooperativas e associações de produtores rurais e líderes comunitários);

h) Apresentar estratégias para que os agentes multiplicadores capacitados avaliem os benefícios gerados pelo processo de formação;

i) Apresentar no Projeto Pedagógico, estratégias de monitoramento, avaliação e continuidade do processo de formação dos agentes multiplicadores;

j) Apresentar equipe técnica multidisciplinar nas áreas objeto da capacitação e no acompanhamento pedagógico, apresentando currículo dos profissionais envolvidos;

k) Apresentar, junto ao portfólio da instituição, informações sobre a disponibilidade de infraestrutura física, administrativa e gerencial, apresentando qualificação e experiência que proporcione uma formação de boa qualidade;

l) Prever no orçamento e no cronograma de execução física, a participação de pelo menos dois representantes da equipe técnica, em um evento de troca de experiências, a ser organizado pelas instituições e órgãos parceiros envolvidos com o presente Edital, ao final da execução do projeto, em Brasília – DF;

m) Garantir que as atividades estejam em consonância com a Política Nacional de ATER⁴;

n) Apresentar os diagnósticos solicitados referentes à área de abrangência dos projetos, conforme orientações contidas no Anexo III, os seguintes diagnósticos:

1. Área de abrangência do projeto;
2. Situação da agricultura familiar na área de abrangência do projeto;
3. Mercado de produtos madeireiros e não-madeireiros na área de abrangência do projeto;
4. Situação de adequação ambiental.

o) Apresentar, conforme orientações contidas no Anexo IV, as seguintes estratégias:

1. Criação de um Conselho Gestor visando à integração dos agricultores familiares e as instituições parceiras na gestão do projeto;
2. Divulgação do convênio e sensibilização do público-alvo em participar do projeto;
3. Elaboração de um plano de continuidade das ações implementadas pelo projeto.

p) Prever no orçamento recursos para passagens e diárias para o coordenador técnico e coordenador financeiro do projeto de acordo com o Decreto nº. 343, de 19/11/1991 e Decreto nº. 5.554, de 04/10/2005 e alterações que dispõe sobre a concessão de diárias no Serviço Público Civil da União, nas autarquias e fundações públicas federais, tendo em vista a participação em evento de capacitação de executores, a ser realizado em Brasília - DF pelas Instituições e órgãos responsáveis pelo presente Edital, em data a ser definida.

7.2.2. Dos projetos selecionados por este Edital, para a Chamada I são esperados os seguintes resultados:

⁴ Para maiores informações consultar a página eletrônica: www.pronaf.gov.br.

- Formar no mínimo, 40 agentes multiplicadores capacitados na elaboração e implantação de projetos sustentáveis de manejo florestal de uso múltiplo, sistemas agroflorestais, silvicultura, adequação ambiental das propriedades, incorporação de atividades florestais no planejamento das propriedades, beneficiamento e comercialização da produção florestal, mobilização e organização comunitária de agricultores familiares e trabalhadores rurais.

7.2.3. Dos projetos selecionados por este Edital, para a Chamada I, são esperados os seguintes produtos:

- Capacitação envolvendo os seguintes temas:
 1. Elaboração e acompanhamento de projetos de crédito;
 2. Manejo florestal sustentável de uso múltiplo dos recursos naturais;
 3. Sistemas agroflorestais;
 4. Silvicultura;
 5. Adequação ambiental de propriedades rurais;
 6. Mobilização e organização comunitária;
 7. Beneficiamento e comercialização da produção.
- Material didático utilizado para as atividades de capacitação;
- Relatório metodológico e analítico da avaliação do processo de capacitação, incluindo a avaliação realizada pelos agentes multiplicadores beneficiários;
- Relatório das atividades de comunicação social empreendidas;
- Proposta de continuidade para o aprendizado elaborada em conjunto com os beneficiários e contendo as linhas de ação para sua implementação.

Os relatórios supracitados deverão ser encaminhados ao término do prazo de execução do projeto, anexo à Prestação de Contas Final. Os resultados preliminares deverão ser apresentados no evento de intercâmbio a ser organizado pelo FNMA, instituições e órgãos parceiros envolvidos no presente Edital.

7.3. Características Específicas da Chamada II

7.3.1. Os projetos selecionados por este Edital, para a Chamada II, devem obrigatoriamente apresentar as seguintes características:

- a) Definir a área de abrangência do projeto, citando os municípios (Anexo V) onde se localizam os agricultores familiares a serem assistidos;
- b) Informar o número de agricultores familiares que o projeto atenderá;
- c) Garantir que as atividades estejam em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de ATER⁵;
- d) Apresentar conjunto institucional formado pela instituição proponente e parceiras, com comprovada experiência em ATER a agricultores familiares e trabalhadores rurais;
- e) Apresentar estratégias para a promoção de ATER para, no mínimo, 100 agricultores familiares, enquadrados nos Grupos A, B, C ou D do PRONAF e localizados no Bioma Amazônia, estimulando a tomada de crédito via PRONAF Florestal, conforme demanda apresentada pela comunidade de agricultores familiares;

⁵ Para maiores informações consultar a página eletrônica: www.pronaf.gov.br.

- f) Formar parcerias com as representações de agricultores familiares (sindicatos, associações, movimentos, federações e/ou cooperativas) que estarão envolvidos na execução do serviço de ATER, evidenciando a anuência e forma de parceria;
- g) Apresentar estratégia de prestação de serviço de ATER aos agricultores familiares e/ou trabalhadores rurais, com foco na elaboração e desenvolvimento de projetos de crédito via PRONAF Florestal, direcionados para empreendimentos sustentáveis de manejo florestal de uso múltiplo, silvicultura e sistemas agroflorestais, apresentando currículo dos profissionais envolvidos;
- h) Apresentar compatibilidade do corpo técnico com as atividades previstas considerando formação acadêmica, experiência profissional em assistência técnica a agricultores familiares, elaboração e acompanhamento de projetos sustentáveis de manejo florestal de uso múltiplo, silvicultura, sistemas agroflorestais e adequação ambiental;
- i) Identificar a capacidade do projeto de promover o desenvolvimento econômico local e a sustentabilidade socioambiental, integrando-se a outras iniciativas da região;
- j) Apresentar informações sobre a disponibilidade de infra-estrutura física, administrativa e gerencial, comprovando qualificação e experiência para a gestão do projeto (Anexo II);
- k) Atender aos seguintes parâmetros quanto à relação entre agricultores e a equipe de extensionistas:
- No mínimo 1 (um) extensionista para cada 50 agricultores familiares;
 - Ao menos a metade dos extensionistas, com dois anos de experiência em assistência técnica em atividades florestais, deverá ser habilitada a assinar projetos de crédito;
 - Ao menos 2 (dois) extensionistas deverão ter nível superior de escolaridade;
 - Cada extensionista deverá realizar, por ano, no mínimo, 2 visitas individuais por agricultor e, 2 reuniões com o grupo de agricultores familiares assistidos.
- l) Prever no orçamento e no cronograma de execução física, a participação de pelo menos dois representantes da equipe técnica, em três eventos de troca de experiências com período de duração de 4 dias a ser organizado pelas instituições e órgãos parceiros envolvidos com o presente Edital, a partir do segundo ano de execução, em Brasília - DF;
- m) Apresentar estratégia específica para sensibilização dos agentes financeiros da área de influência do projeto, quanto às características técnicas e financeiras dos projetos de manejo florestal, sistemas agroflorestais e reflorestamento;
- n) Apresentar os diagnósticos solicitados referentes à área de abrangência dos projetos, conforme orientações contidas no Anexo III, os seguintes diagnósticos:
1. Área de abrangência do projeto;
 2. Situação da agricultura familiar na área de abrangência do projeto;
 3. Mercado de produtos madeireiros e não-madeireiros na área de abrangência do projeto;
 4. Situação de adequação ambiental.
- o) Apresentar, conforme orientações contidas no Anexo IV, as seguintes estratégias:
1. Criação de um Conselho Gestor visando à integração dos agricultores familiares e as instituições parceiras na gestão do projeto;
 2. Divulgação do convênio e sensibilização do público-alvo em participar do projeto;
 3. Promoção de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER em atividades florestais aos agricultores beneficiados;
 4. Acompanhamento e monitoramento das áreas implantadas e do projeto;
 5. Adequação ambiental das propriedades atendidas;

6. Comercialização dos produtos madeireiros e não-madeireiros gerados pelos agricultores e/ou assentados assessorados;
7. Avaliação e troca de experiência dos resultados obtidos pelo fomento, assistência técnica e extensão rural em atividades florestais;
8. Elaboração de um plano de continuidade das ações implementadas pelo projeto.

p) Prever no orçamento recursos para passagens e diárias para o coordenador técnico e coordenador financeiro do projeto de acordo com o Decreto nº. 343, de 19/11/1991 e Decreto nº. 5.554, de 04/10/2005 e alterações que dispõe sobre a concessão de diárias no Serviço Público Civil da União, nas autarquias e fundações públicas federais e dá outras providências tendo em vista a participação de evento de capacitação de executores, a ser realizado em Brasília - DF pelas Instituições e órgãos responsáveis pelo presente Edital, em data a ser definida.

7.3.2. Dos projetos selecionados por este Edital, para a Chamada II, são esperados os seguintes resultados:

- Prestar assistência técnica para no mínimo 100 agricultores familiares e/ou trabalhadores rurais assistidos no desenvolvimento de projetos de crédito e na implantação e monitoramento das atividades de manejo florestal, sistemas agroflorestais, silvicultura, beneficiamento e comercialização dos produtos oriundos destas atividades;
- Fortalecimento dos vínculos entre as instituições parceiras;
- Incremento do número de propriedades rurais ambientalmente adequadas, em especial quanto à legislação florestal;
- Incremento na oferta de produtos florestais e agroflorestais;
- Expansão das áreas manejadas, agroflorestadas e reflorestadas.

7.3.3. Dos projetos selecionados por este Edital, para a Chamada II, são esperados os seguintes produtos:

- Relatório dos métodos e resultados da divulgação e sensibilização do público-alvo no envolvimento do projeto;
- Relatório metodológico e analítico sobre a elaboração participativa dos projetos de crédito.

Os relatórios supracitados deverão ser encaminhados após um ano de execução do projeto e seus resultados apresentados em evento de intercâmbio a ser organizado pelo FNMA, instituições e órgãos parceiros envolvidos com o presente Edital.

- Relatório de acompanhamento e monitoramento das áreas implantadas e manejadas;
- Relatório da avaliação dos agricultores sobre a assistência técnica recebida;
- Relatório da adequação ambiental das propriedades atendidas.

Os relatórios supracitados deverão ser encaminhados ao FNMA e seus resultados apresentados em eventos de intercâmbio a serem organizados pelo FNMA, instituições e órgãos parceiros envolvidos com o presente Edital.

- Relatório identificando as áreas de florestas manejadas, agroflorestadas e reflorestadas, assim como as espécies e os modelos de consórcios utilizados;

- Relatório de avaliação do incremento na oferta de produtos florestais e agroflorestais, comercialização desses produtos e perspectivas de incremento de trabalho e renda em atividades florestais e agroflorestais na área de abrangência do projeto;
- Relatório sobre as atividades de divulgação dos resultados do projeto;
- Plano de ação para continuidade das atividades discutidas com os agricultores, trabalhadores rurais e parceiros.

Os relatórios supracitados deverão ser encaminhados ao FNMA, anexo à Prestação de Contas Final, e seus resultados preliminares apresentados em eventos de intercâmbio a serem organizados pelo FNMA, instituições e órgãos parceiros envolvidos com o presente Edital.

8. RECURSOS

8.1. Despesas Financiáveis

Poderão ser realizadas, com recursos do FNMA, despesas identificadas nas categorias econômicas Despesas Correntes e Despesas de Capital, com as seguintes ressalvas:

- O dispêndio com Despesas de Capital está limitado a 20% do valor solicitado ao FNMA e poderá ser empregado para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes estritamente necessários à execução do projeto.
- É possível, com os recursos solicitados ao FNMA e/ou de contrapartida adquirir equipamentos de informática, audiovisuais, geoposicionamento global, material de campo e veículos automotores adequados às atividades de ATER essenciais à execução do projeto.
- No Programa de Elaboração de Projetos do FNMA, em “Informações Complementares”, “Equipamentos e Materiais Permanentes” é preciso justificar a aquisição e proposta de utilização, detalhando as características técnicas desejadas, sem contudo especificar a marca. Por exemplo, ao solicitar a aquisição de micro computador especificar as principais características técnicas desejadas: processador de 3,2 Ghz, 512 MB de memória RAM, placa de vídeo integrada, disco rígido de 80 GB e 7200 RPM, gravadora de CD 52x32x52 padrão, drive de disquete de 3 ½ de 1.44 MB; gabinete ATX com fonte de no mínimo 310 Watts, monitor 15” e periféricos (teclado, mouse, caixas de som, estabilizador, etc).

Finda a execução do projeto, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos por instituições privadas brasileiras sem fins lucrativos deverão ser objetos de doação para instituição pública a ser indicada, preferencialmente, como instituição interveniente, quando da apresentação do projeto.

Nos casos de OSCIPs, as mesmas poderão solicitar, ao término do projeto, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do projeto, dependendo da autorização da administração pública para a doação.

8.2. Despesas Não Financiáveis

Não serão financiadas, com os recursos do FNMA, as despesas referentes à:

- Aquisição de bens imóveis;
- Aquisição de bens móveis usados;
- Compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- Despesas com tributos referentes a parte patronal (20% da Instituição);

- Despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto;
- Despesas com publicidade que contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes ou parceiras.
- Diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, ressalvado, no caso de entidade de direito público, o destinado aos quadros de pessoal exclusivo do conveniente e do interveniente. No que tange as diárias dos coordenadores, membros da equipe técnica e/ou beneficiários do projeto que não se encaixem no texto acima, os valores máximos de diárias (R\$) a ser concedido devem ser observados conforme determinam os Decreto nº. 343 de 19/11/1991 e Decreto nº. 5.554, de 04/10/2005 e alterações.
- Elaboração do projeto apresentado ao FNMA;
- Financiamento de dívida;
- Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal com vínculo empregatício com as instituições proponentes ou parceiras do projeto;
- Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a integrantes das diretorias das instituições proponentes;
- Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, vigente na publicação do Edital;
- Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- Pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- Salário do coordenador e responsável financeiro do projeto;
- Taxa de administração, gerência e ou similar.

8.3. Contrapartida

Entenda-se como Contrapartida – CP a materialização do esforço da instituição proponente e/ou parceiras para a execução do projeto. O esforço pode ser em recursos monetários (dinheiro), recebendo, assim, a denominação de CP-Financeira, ou em bens e serviços economicamente mensuráveis, denominada CP-Mensurada.

CP-Financeira: é constituída de recursos financeiros que serão utilizados na execução do projeto, tais como: custeio de diárias, material de consumo, passagens e despesas com locomoção, outros serviços de terceiros pessoa física e/ou jurídica, equipamentos e matérias permanentes e obras e instalações.

CP-Mensurada: é constituída de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis da instituição proponente e/ou parceiras, disponibilizados durante o período de execução do projeto, tais como: disponibilização de bens (equipamentos e material permanente) e serviços prestados por profissionais com vínculo institucional (equipe técnica disponibilizada para a execução do projeto) etc.

A CP disponibilizada deve-se referir ao valor total de recursos do projeto e não somente dos recursos solicitados ao FNMA, ser compatível com a capacidade instalada ou de

mobilização da instituição proponente, guardando proporcionalidade com o montante de recursos necessários para a execução do projeto e com a natureza jurídica da instituição.

A legislação que define os recursos de contrapartida é a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº. 11.178 de 20 de setembro de 2005), a Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional (IN 01/97) e o Parecer da Secretaria Federal de Controle (Parecer 17 de 29/08/97), conforme discriminado no Quadro 1.

As instituições federais, de acordo com o que determina a LDO 2006, não deverão apresentar qualquer tipo de contrapartida.

Para instituições privadas sem fins lucrativos a contrapartida a ser oferecida deve ter os mesmos percentuais exigidos pela LDO para as instituições públicas municipais, tomando-se por referência o município de localização da sede da instituição. Esta contrapartida poderá ser composta por recursos financeiros e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis, não havendo limite máximo.

Quadro 1 - Percentual mínimo e máximo e tipo de contrapartida que a Instituição Proponente deve oferecer.

Instituição Proponente	Tipo de CP	Percentual Mínimo e Máximo de CP
Instituições municipais de Municípios com até 25.000 habitantes.	Financeira	3 a 8%
Instituições municipais de Municípios com população superior a 25.000 habitantes, localizados nas áreas de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA ou na região Centro-Oeste.	Financeira	5 a 10%
Instituições municipais de Municípios com população superior a 25.000 habitantes.	Financeira	20 a 40%
Instituições estaduais de Estados localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA ou na Região Centro-Oeste.	Financeira	10 a 20%
Instituições estaduais dos demais Estados.	Financeira	20 a 40%
Federais.	Não Apresenta	-
Privadas sem fins lucrativos.	Financeira e/ou Mensurável	Mesmo % do Município Sede

9. HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Poderão participar desta seleção pública de projetos as instituições que enquadram no requisito listados a seguir:

- Instituições pertencentes à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, do Distrito Federal, direta ou indireta (com atribuição ambiental precípua);
- Instituições públicas de ensino, pesquisa e extensão;
- Associações de Municípios e Consórcios Intermunicipais; e
- Instituições privadas brasileiras sem fins lucrativos, que se enquadrem em ao menos um dos seguintes casos:

- Possuam no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de existência legal e atribuições estatutárias para atuação na área de meio ambiente; ou
- Possuam registro no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas (CNEA)⁶.

Para comprovação da habilitação é **obrigatória** a apresentação dos seguintes documentos⁷:

Para instituições públicas é obrigatório apresentar:

- * Cópia autenticada do CPF e da cédula de identidade do representante legal;
- * Cópia autenticada do Termo de Posse ou Ato de Nomeação do atual representante legal;
- * Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Para instituições privadas sem fins lucrativos é obrigatório apresentar:

- * Cópia autenticada do CPF e da cédula de identidade do representante legal;
- * Cópia autenticada da Ata de Eleição ou Posse da atual administração;
- * Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- * Cópia autenticada da Ata de Criação ou Fundação;
- * Cópia autenticada do Estatuto em Vigor registrado em Cartório;
- * Certificado original ou cópia autenticada de Deferimento do Ministério da Justiça (apenas para OSCIP). Só será considerada OSCIP a instituição que enviar tal deferimento.

Obs: A não apresentação da documentação de comprovação da habilitação da instituição proponente resultará na sua inabilitação.

10. ENCAMINHAMENTO DO PROJETO

O projeto deverá ser apresentado na última versão disponível do **Programa de Elaboração de Projetos do FNMA – Faça projeto** (Versão 4.2 ou superior), disponibilizado na página eletrônica: www.mma.gov.br/fnma (Arquivos para Download);

O encaminhamento do projeto ao FNMA deverá ser feito por meio de expediente formal (Ofício) **assinado pelo representante legal da instituição proponente**, com duas vias impressas e encadernadas seqüencialmente (uma original e uma cópia), anexando ainda a documentação de comprovação da habilitação da instituição proponente e demais documentos solicitados, como indicado a seguir,

- 1) Ofício de encaminhamento da proposta;
- 2) Duas cópias do projeto encadernadas com aposição obrigatória de rubrica pelo coordenador do projeto em todas as páginas que o compõe;

⁶ O CNEA é de competência do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA. Para saber como se cadastrar, acesse a página eletrônica: www.mma.gov.br/conama ou entre em contato pelo telefone (61) 4009-1433 ou pelo fax (61) 4009-1392.

⁷ Conforme art. 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, devem ser apresentados documentos originais ou cópias autenticadas.

- 3) Anexos do projeto (mapas, fotos, portfólio, termos de parceria etc.);
- 4) Documentação de comprovação da habilitação da instituição proponente listados no Capítulo 9; e
- 5) Cópia digital do projeto em disquete ou CD-Rom, gerado na barra de ferramentas "Projeto" (Gerar arquivo para entrega ao FNMA Ctrl+F9) no Programa de Elaboração de Projetos do FNMA – **Faça projeto**.

O projeto poderá ser entregue pessoalmente no protocolo geral do Ministério do Meio Ambiente e/ou do Fundo Nacional do Meio Ambiente, até às 18:00 horas da data limite para recebimentos de projetos (31/03/2006), ou ser encaminhado pelo serviço postal até a data citada, sendo que será considerado, se recebido, até às 18:00 horas do dia 07/03/2006. Salienta-se, que em ambos os casos, o projeto deverá estar em um único envelope e/ou caixa, lacrado e constar claramente a seguinte referência:

Instituição Remetente:

Endereço:

N.º:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

DDD / Telefone:

E-mail:

Destinatário: Fundo Nacional do Meio Ambiente

Endereço: CRS 514, Bloco "B", Loja 59/69, Térreo

CEP: 70.380-526

Cidade: Brasília

UF: DF

DDD / Telefone: (61) 4009-9090

E-mail: fnma@mma.gov.br

Reservado: EDITAL FNMA nº. 01/2006

"FORMAÇÃO DE AGENTES MULTIPLICADORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EM ATIVIDADES FLORESTAIS AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO BIOMA AMAZÔNIA"

Chamada:

Título do Projeto:

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

Encerrado o prazo para recebimento de projetos, a Diretoria do FNMA verificará o atendimento das exigências quanto ao encaminhamento e habilitação das instituições proponentes, a partir dos documentos exigidos e do enquadramento dos projetos aos termos deste Edital. A relação de instituições habilitadas será publicada no DOU e divulgado nas seguintes páginas eletrônicas: www.in.gov.br/imprensa/in e www.mma.gov.br/fnma.

As instituições habilitadas terão seus projetos avaliados por uma Câmara Técnica Temporária, composta por especialistas convidados pelo FNMA, instituições e órgãos parceiros envolvidos com o presente Edital. O processo de análise técnica ocorrerá conforme os procedimentos e critérios descritos no presente Edital, dentre os quais destacam-se:

- A qualidade técnica do projeto;
- A clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados;
- A factibilidade dos objetivos, metas e atividades no tempo fixado;
- Os impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes da execução do projeto;
- A experiência institucional do proponente e das instituições parceiras;
- A capacidade técnica da equipe executora do projeto;
- A adequação do orçamento às atividades a serem desenvolvidas.

Os projetos serão classificados por pontos obtidos, conforme os critérios descritos nos Quadros 2 a 7, sendo, posteriormente, submetidos a julgamento pelo Conselho Deliberativo do FNMA.

As avaliações também envolverão a consistência e a adequação orçamentária do projeto, os diagnósticos e as estratégias solicitadas. Para tal, serão observados o referencial teórico, a metodologia adotada, a clareza, a objetividade e a factibilidade das ações propostas.

CHAMADA I

Quadro 2 - Critérios de análise e avaliação dos aspectos orçamentários do projeto.

ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS			
Item solicitado	Pontos	Peso	Pontuação
Consistência e adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas.	0 a 3	5	15
Pontuação máxima:			15

Quadro 3 - Critérios de análise e avaliação da estrutura técnica do projeto.

ESTRUTURA TÉCNICA DO PROJETO			
Item solicitado	Pontos	Peso	Pontuação
Diagnóstico da área de abrangência do projeto.	0 a 3	2	6
Diagnóstico da situação da agricultura familiar na área de abrangência do projeto.	0 a 3	2	6
Diagnóstico do mercado de produtos madeireiros e não-madeireiros na área de abrangência do projeto.	0 a 3	2	6
Diagnóstico da situação de adequação ambiental.	0 a 3	2	6
Estratégia para criação de um Conselho Gestor visando à integração dos agricultores familiares e as instituições parceiras na gestão do projeto.	0 a 3	3	9
Estratégia para divulgação do convênio e sensibilização do público-alvo em participar do projeto.	0 a 3	3	9
Estratégia para elaboração de um plano de continuidade as ações implementadas pelo projeto.	0 a 3	3	9
Adequação da carga horária e do conteúdo programático ao objeto da proposta.	0 a 3	5	15
Proposta de monitoramento e avaliação do processo de capacitação dos agentes multiplicadores.	0 a 3	4	12
Adequação da Projeto Pedagógico à realidade local.	0 a 3	4	12
Pontuação máxima:			90

Quadro 4 - Critérios de análise e avaliação da qualificação e experiência do conjunto institucional.

QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO CONJUNTO INSTITUCIONAL (PROPONENTE E PARCEIRAS)			
Item solicitado	Pontos	Peso	Pontuação
Experiência do conjunto institucional (proponente e parceiras) em formação de agentes multiplicadores.	0 a 3	3	9
Compatibilidade do corpo técnico do projeto às atividades previstas.	0 a 3	3	9
Compatibilidade da infra-estrutura física, administrativa e gerencial do conjunto de instituições proponente e parceiras, as necessidades do projeto.	0 a 3	2	6
Pontuação máxima:			24

CHAMADA II

Quadro 5 - Critérios de análise e avaliação dos aspectos orçamentários do projeto.

ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS			
Item solicitado	Pontos	Peso	Pontuação
Consistência e adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas.	0 a 3	6	18
Pontuação máxima:			18

Quadro 6 - Critérios de análise e avaliação da estrutura técnica do projeto.

ESTRUTURA TÉCNICA DO PROJETO			
Item solicitado	Pontos	Peso	Pontuação
Diagnóstico da área de abrangência do projeto.	0 a 3	2	6
Diagnóstico da situação da agricultura familiar na área de abrangência do projeto.	0 a 3	3	9
Diagnóstico do mercado de produtos madeireiros e não-madeireiros na área de abrangência do projeto.	0 a 3	2	6
Diagnóstico da situação de adequação ambiental.	0 a 3	2	6
Estratégia para criação de um Conselho Gestor visando à integração dos agricultores familiares e as instituições parceiras na gestão do projeto.	0 a 3	3	9
Estratégia para divulgação do convênio e sensibilização do público-alvo em participar do projeto.	0 a 3	3	9
Estratégia para promoção de assistência técnica e extensão rural em atividades florestais aos agricultores beneficiados.	0 a 3	5	15
Estratégia para acompanhamento e monitoramento das áreas implantadas e do projeto.	0 a 3	4	12
Estratégia para adequação ambiental das propriedades atendidas.	0 a 3	4	12
Estratégia para comercialização dos produtos madeireiros e não-madeireiros gerados pelos agricultores e/ou assentados assessorados.	0 a 3	3	9
Estratégia para avaliação e troca de experiência dos resultados obtidos pelo fomento, assistência técnica e extensão rural em atividades florestais.	0 a 3	3	9
Estratégia para elaboração de um plano de continuidade as ações implementadas pelo projeto.	0 a 3	3	9
Adequação da metodologia proposta para a obtenção dos resultados esperados.	0 a 3	3	9
Avaliação de risco e estratégia para superação.	0 a 3	2	6
Pontuação máxima:			126

Quadro 7 - Critérios de análise e avaliação da qualificação e experiência do conjunto institucional.

QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO CONJUNTO INSTITUCIONAL (PROPONENTE E PARCEIRAS)			
Item solicitado	Pontos	Peso	Pontuação
Experiência do conjunto institucional (proponente e parceiras) em assistência técnica e extensão rural em atividades florestais.	0 a 3	5	15
Corpo técnico, da instituição proponente e parceiras compatível com atividades previstas em termos de formação acadêmica e experiência com assistência técnica e extensão rural em atividades florestais aos agricultores familiares.	0 a 3	6	18
Disponibilidade de infra-estrutura física, administrativa e gerencial, comprovando controle social (colegiado consultivo e/ou deliberativo) qualificação e experiência da instituição proponente e parceiras para a gestão do projeto.	0 a 3	6	18
Pontuação máxima:			51

Discriminação da pontuação de 0 a 3

0 – Informações inexistentes ou não adequadas ao item solicitado;

1 – Informações insuficientes para o entendimento do item solicitado;

2 – Informações suficientes para o entendimento do item solicitado, entretanto apresentada de forma pouco clara, inadequada, ou ainda, atividades propostas não factíveis;

3 – Informações suficientes, claras para o entendimento do item proposto e propostas factíveis.

Pontuação Final - PF

A PF corresponderá ao somatório da pontuação máxima obtida nos Quadros 2, 3, 4 para a Chama I e Quadros 5, 6 e 7 para a Chamada II.

Chamada I - PF = Σ (Pontuação máxima dos Quadros 2, 3 e 4)

Chamada II - PF = Σ (Pontuação máxima dos Quadros 5, 6, e 7)

Critérios de desempate

Os projetos que apresentarem maior pontuação na sua estrutura técnica terão prioridade na seleção. Caso ainda persista o empate, será utilizada a maior pontuação obtida no critério da qualificação e experiência do conjunto institucional e, posteriormente, nos aspectos orçamentários do projeto.

Resultado final

A instância administrativa competente para homologar o resultado final desta seleção de projetos é o Conselho Deliberativo do FNMA, com base nas recomendações feitas pela Câmara Técnica Temporária e nas prioridades políticas governamentais, principalmente no que diz respeito à Política Nacional do Meio Ambiente. As decisões pertinentes à anulação ou revogação, assim como aquelas relativas à aplicação das penalidades previstas, observado o devido processo legal, serão publicadas no DOU.

12. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final das instituições e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo do FNMA será publicado no DOU, na data provável de 19 de maio de 2006, e divulgado nas seguintes páginas eletrônicas: www.in.gov.br/imprensa/in e www.mma.gov.br/fnma.

13. RECURSOS

Será admitida a interposição dos recursos previstos no Art. 109 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, dos atos da administração do FNMA praticados no curso deste processo seletivo, observando-se os prazos descritos.

14. CELEBRAÇÃO DOS CONVÊNIOS

O FNMA encaminhará, por meio de expediente formal (Ofício), ao representante legal da instituição proponente, o resultado final das instituições e projetos recomendados, informando ainda, a necessidade de atender as condicionantes impostas pelo Conselho Deliberativo, se houver, bem como a necessidade de encaminhamento de documentação complementar, original ou autenticada, listada a seguir, para firmação do instrumento jurídico de repasse de recursos, ou instrumento congênere (Convênio).

Para celebração do instrumento de repasse, o FNMA verificará a adimplência da instituição proponente junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados - CADIN e junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

O FNMA alerta que o não atendimento à convocação ou a não aceitação do instrumento jurídico de repasse de recursos ou instrumento congênere (Convênio), caracterizará a desistência da instituição.

Documentação necessária para a assinatura do instrumento de repasse, pelas **instituições públicas federais e privadas sem fins lucrativos**, e de seu respectivo representante legal:

- Certidão Negativa de Débito – CND emitida pela Previdência Social e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados (Lei nº. 8.212/1991), disponível para consulta na página eletrônica: www.comprasnet.gov.br (Acesso Livre > Consultas > Certidão Negativa);
- Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, disponível para consulta na página eletrônica: www.comprasnet.gov.br (Acesso Livre > Consultas > Certidão Negativa);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, disponível para consulta na página eletrônica: www.comprasnet.gov.br (Acesso Livre > Consultas > Certidão Negativa);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, disponível para consulta na página eletrônica: www.receita.fazenda.gov.br (Pessoa Jurídica > CNPJ Cadastro Pessoa Jurídica > Consulta Situação Cadastral);
- Documento original ou cópia autenticada da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa Estaduais (ou equivalentes);
- Documento original ou cópia autenticada da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Municipais e Dívida Ativa Municipal (ou equivalentes);
- Informar conta corrente exclusiva para o Convênio, que deverá ser aberta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (exceto para instituições federais);
- Cópia autenticada da Ata de Criação ou Fundação;
- Cópia autenticada do Estatuto ou Regimento em vigor registrado em Cartório;
- Cópia autenticada da Ata de Eleição e/ou Posse do representante legal;
- Cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade do representante legal; e
- Comprovação de residência do representante legal.

Documentação necessária para as **instituições públicas estaduais e municipais**, e de seu respectivo representante legal:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, disponível para consulta na página eletrônica: www.receita.fazenda.gov.br (Pessoa Jurídica > CNPJ Cadastro Pessoa Jurídica > Consulta Situação Cadastral);
- Cópia autenticada da publicação do relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre;
- Cópia autenticada da publicação do relatório resumido de execução orçamentária do último bimestre;
- Cópia autenticada do Ato de Nomeação ou Termo de Posse do representante legal;
- Cópia autenticada da Lei e/ou Decreto de Criação (no caso de Secretaria de Estado, órgãos e entidades vinculadas);

Obs: Caso a instituição proponente já tenha sido cadastrada no Cadastro Único das Exigências para Transferências Voluntárias aos Estados e Municípios - CAUC e esteja com a documentação válida, deverá encaminhar apenas a “Folha Espelho” do CAUC, disponível para consulta na página eletrônica: www.tesouro.fazenda.gov.br (SIAFI – Sistema de Administração Financeira > CAUC – Regularidade SIAFI).

- Informar conta corrente exclusiva para o Convênio, que deverá ser aberta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- Cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade do representante legal; e
- Comprovação de residência do representante legal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo sobreposição entre as áreas de abrangência de dois ou mais projetos, que provoque duplicidade de esforços, somente a proposta mais bem classificada, segundo os critérios definidos neste Edital, será passível de apoio.

As instituições parceiras que integrem a execução de projeto selecionado se reportarão unicamente à instituição proponente, não adquirindo direitos ou recebendo recursos diretamente do FNMA.

Não se admitirá a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo de projetos encaminhados, esgotado o prazo fixado para recebimento de projetos.

São de responsabilidade das entidades participantes a verificação dos dados e possíveis dificuldades inerentes ao desenvolvimento do projeto, os quais não poderão ser avocados no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecido.

No caso das instituições inabilitadas ou cujas solicitações de recurso sejam reprovadas, seus projetos e respectivos documentos estarão à disposição das mesmas, a partir de dez dias após a publicação do resultado final no DOU para serem devolvidos/retirados mediante ofício de solicitação assinado pelo representante legal. Aqueles não reclamados até 60 (sessenta) dias após esta data serão inutilizados.

As disposições deste Edital, bem como o projeto da instituição proponente, farão parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

Os direitos sobre os produtos do projeto apoiado será objeto de tratamento específico no Termo de Convênio ou instrumento congênere, conforme as disposições normativas do FNMA.

A critério da Diretoria do FNMA, e ouvido seu Conselho Deliberativo, os valores e percentuais consignados para este Edital poderão ser alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País.

Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante pedido formal protocolado na Diretoria do FNMA, até 31/03/2006. A partir desta data, qualquer questionamento não terá efeito impugnatório.

O Conselho Deliberativo do FNMA, no uso de suas competências estabelecidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial MMA nº. 170, de 03 de maio de 2001, quando instado por manifestação da Câmara Técnica Temporária, poderá determinar a realização de ajustes técnicos nos projetos aprovados, desde que não descaracterizem o objeto da seleção e sejam atendidos em data anterior e como condição à celebração do convênio ou instrumento congênere.

A instância administrativa competente para homologar o resultado final desta seleção de projetos é o Conselho Deliberativo do FNMA, com base nas recomendações feitas pela Câmara Técnica Temporária e nas prioridades políticas governamentais, principalmente no que diz respeito à Política Nacional do Meio Ambiente. As decisões pertinentes à anulação ou revogação, assim como aquelas relativas à aplicação das penalidades previstas, serão publicadas no DOU.

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes à seleção de projetos poderão ser obtidos diretamente na diretoria do FNMA, PNF e SAF, nos seguintes endereços:

Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA

CRS 514, Bloco "B", Loja 59/69, Asa Sul

CEP 70.380-526 Brasília - DF

Telefones: (61) 4009-9090 / 4009-9101

Fax: (61) 4009-9140

Correio eletrônico: fnma@mma.gov.br

Página eletrônica: www.mma.gov.br/fnma

Programa Nacional de Florestas – PNF

Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 7º Andar

CEP 70.068-900 Brasília - DF

Telefones: (61) 4009-1496 / 4009-1095

Fax: (61) 4009-1493

Correio eletrônico: pnf@mma.gov.br

Página eletrônica: www.mma.gov.br/floresta/pnf

Secretaria de Coordenação da Amazônia – SCA

Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, 9º Andar

CEP 70.068-900 Brasília - DF

Telefones: (61) 4009-1430 / 4009-1404

Fax: (61) 3322-3733

Correio eletrônico: sca@mma.gov.br

Página eletrônica: <http://www.mma.gov.br/port/sca/index.cfm>

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Cx. Postal nº. 09870

CEP 70.818-900 Brasília-DF

Telefone: Linha Verde 0800-61-8080

Fax: (61) 3321-7713

Correio eletrônico: linhaverde.sede@ibama.gov.br

Página eletrônica: <http://www.ibama.gov.br/>

Secretaria de Agricultura Familiar – SAF

SBN – Edifício Palácio do Desenvolvimento, 6º Andar

CEP 70.057-900 Brasília - DF

Telefone: (61) 2191-9913

Fax: (61) 328-8953

Correio eletrônico: pronaf@mda.gov.br

Endereço eletrônico: www.pronaf.gov.br

GLOSSÁRIO

Agricultura Familiar: as diversas definições de agricultura familiar impõem no plano conceitual três condições: (i) a agricultura é a principal ocupação e fonte de renda da família; (ii) a maior parte da força de trabalho empregada na exploração provém de membros da família; (iii) a unidade doméstica e a unidade produtiva estão integradas.

Área de Preservação Permanente: área de preservação permanente é a área coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade e a fertilidade do solo, a biodiversidade, assim como, de proteger a fauna e a flora e assegurar o bem-estar das populações humanas. A área de preservação permanente é intocável e a supressão parcial ou total da sua vegetação só será autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social. Quando tratar-se de área de preservação permanente em propriedade rural, a sua supressão dependerá de autorização do órgão ambiental competente.

Atividades Florestais: atividades no meio rural relacionadas às práticas de manejo florestal de uso múltiplo, implantação de sistemas agroflorestais e plantio de árvores, objetivando a geração de trabalho e renda.

Atividade Teórica: o instrutor expõe os objetivos, os conceitos mais importantes, os procedimentos técnicos da atividade em questão e apresenta os equipamentos que serão utilizados nesta etapa. Essa deve ser a base teórica mínima para cada atividade prática. Para as atividades teóricas, nas quais a prática não é indispensável ao tipo de curso, o instrutor poderá utilizar diversos métodos demonstrativos e ilustrativos para ministrar o conteúdo. É o momento do participante aprender conceitos.

Atividade Prática: após a exposição teórica inicial de objetivos, conceitos e procedimentos, inicia-se a manipulação de cada equipamento e sua utilização em campo. Os participantes acompanham a realização de todas as etapas do curso diretamente no campo, por meio de práticas e observações desta prática. É o momento do participante aprender fazendo.

Averbação: a área de reserva legal deve ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação de área, com as exceções previstas na Lei nº. 4.771/65 – Código Florestal.

Conteúdo Programático: temáticas a serem utilizadas, tanto nas atividades teóricas quanto práticas, que conduzirão os educandos rumo ao desenvolvimento das competências necessárias para atendimento do Edital em questão.

Função Social da Propriedade Rural: a propriedade rural cumpre com a sua função social quando se torna produtiva sem agredir o meio ambiente. A sua utilização deve ser feita de forma racional e adequada, visando à manutenção do equilíbrio ecológico e à garantia da saúde, da qualidade de vida e do bem-estar social e econômico dos seus proprietários e daqueles que nela trabalham, bem como de suas famílias. O não cumprimento da função social torna a propriedade rural passível de desapropriação para fins de reforma agrária.

Localização da Reserva Legal: a área de reserva legal deve ser escolhida pelo proprietário e ser aprovada pelo órgão ambiental estadual competente ou, mediante convênio, pelo órgão ambiental municipal ou outra instituição devidamente habilitada, devendo ser considerados, no processo de aprovação, a função social da propriedade, e os seguintes critérios e instrumentos, quando houver: o plano de bacia hidrográfica; o plano diretor municipal; o zoneamento ecológico-econômico; outras categorias de

zoneamento ambiental e a proximidade com outra reserva legal, área de preservação permanente, unidade de conservação ou outra área legalmente protegida.

Manejo Florestal Sustentável de Uso Múltiplo: implica na administração do recurso natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando cumulativa ou alternativamente a utilização de diversas espécies madeireiras, de múltiplos produtos e subprodutos não madeireiros, bem como a utilização de outros bens e serviços de natureza florestal.

Manejo Florestal na Área de Reserva Legal: a vegetação da área de reserva legal pode ser utilizada somente por meio do manejo florestal sustentável. Assim, o interessado em explorá-la para obtenção de benefícios econômicos e sociais deve utilizar-se do Plano de Manejo Florestal Sustentável, que é um documento técnico onde constam todas as atividades a serem executadas durante o período do manejo e que tem por princípio, assegurar que a área de reserva legal seja explorada respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo, ou seja, a conservação dos recursos naturais, a conservação da estrutura da floresta e de suas funções e a manutenção da biodiversidade. O Plano de Manejo Florestal Sustentável deve ser registrado no IBAMA ou órgão ambiental competente.

Projeto Pedagógico: O projeto pedagógico deve nortear não somente a instrução, mas configurar a identidade do trabalho a ser realizado, bem como seu diferencial, no âmbito de um projeto de educação. Desta forma, deve apresentar seu objetivo (o que se espera com tal proposta), as competências básicas obrigatórias necessárias, formas de tratamento do conteúdo (qual teoria da educação será utilizada), estratégias de avaliação, etc.

Um bom projeto pedagógico, entre outras coisas, expressa o efetivo compromisso da equipe técnica com a comunidade envolvida, extrapolando, portanto, as ações de capacitação, e contribuindo, mesmo que indiretamente, para a transformação do quadro sócio-econômico vigente. Da mesma forma, deve buscar a capacidade de processar informações e lidar com os estímulos do ambiente, organizando os dados disponíveis da experiência, ou seja, fomentar uma aprendizagem significativa e que passe pela via do prazer, partindo da verificação constante dos conhecimentos anteriores do educando para, assim, construir novos saberes.

Reserva Legal: é uma área localizada no interior da propriedade ou posse rural, que deve ser mantida com a sua cobertura vegetal nativa, seja de florestas ou outras formas de vegetação, por ser necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, à conservação da biodiversidade e reabilitação dos processos ecológicos.

A legislação vigente estabelece um percentual mínimo de 80% de reserva legal, para as propriedades rurais localizadas em áreas de florestas na Amazônia Legal. Para as propriedades rurais localizadas em áreas de cerrado da Amazônia Legal, o percentual de reserva legal é de 35%. Nos demais ecossistemas e regiões do país, o percentual de reserva legal é de 20% do total da propriedade.

Não fazem parte da área de reserva legal às Áreas de Preservação Permanente, devendo os proprietários rurais declará-las separadamente e delas cuidar de acordo com a legislação vigente.

Reserva Legal na Pequena Propriedade ou Posse Rural Familiar: para o cumprimento da manutenção ou compensação da área de reserva legal em pequena propriedade ou posse rural familiar, podem ser computados os plantios de árvores frutíferas, ornamentais

ou industriais, compostos por espécies exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio com espécies nativas.

Sistemas Agroflorestais – SAF's: são formas de uso e manejo dos recursos naturais, onde espécies arbóreas/ arbustivas são consorciadas com culturas agrícolas anuais e/ou perenes e com animais, na mesma área, podendo ser no mesmo momento ou em seqüência temporal. As espécies arbóreas poderão ter diferentes usos, como: produção de madeira, sementes, óleos essenciais, medicinais, apícolas, frutas, entre outros.

Silvicultura: ciência que se ocupa do aproveitamento e manutenção sustentável das florestas, em função do interesse ecológico, científico, econômico e social de que elas são objeto. A silvicultura pode ser realizada por intermédio do plantio e tratos culturais de espécies exóticas, nativas e intercaladas, produzindo recursos madeireiros e não-madeireiros e sendo de fundamental importância para o equilíbrio do ecossistema pela sua influência no clima e na conservação do solo. Seu objetivo principal é cultivar povoamentos florestais que satisfaçam as necessidades do mercado com continuidade garantida e boa qualidade de produção. A silvicultura é multidisciplinar e possui interface com diversas áreas científicas, a exemplo da botânica, ecologia e fitopatologia.

Trabalhador Rural: pessoa física que presta serviços de natureza rural em propriedades rurais, assentamentos de reforma agrária e reservas extrativistas.

Unidade de Manejo Florestal: A unidade de manejo florestal é uma área florestal claramente definida, manejada de acordo com objetivos explícitos e conforme um plano de manejo pré-estabelecido.

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS PARA ENQUADRAMENTO DOS AGRICULTORES NOS GRUPOS “A”, “B”, “C” E “D” DO PRONAF

Os beneficiados pelos serviços de a serem fomentados por este Edital deverão ser agricultores familiares e trabalhadores rurais enquadrados nos Grupos A, B, C e D do PRONAF.

Grupo A – agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou beneficiados pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário do Governo Federal que ainda não foram contemplados com operação de investimento sob a égide do Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária (Procera) ou que não foram contemplados com o limite do crédito de investimento para estruturação inicial no âmbito do Pronaf Grupo A.

Grupo B – agricultores familiares, inclusive remanescentes de quilombos, trabalhadores rurais e indígenas que:

- Explore parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro;
- Residem na propriedade ou em local próximo;
- Não dispõem, a qualquer título, de área superior a 4 (quatro) módulos fiscais, quantificados segundo a legislação em vigor;
- Obtenham renda familiar oriunda de exploração agropecuária ou não agropecuária do estabelecimento;
- Obtenham, no mínimo, 30% (trinta por cento) da renda familiar oriunda da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento;
- Tenham o trabalho familiar como base da exploração do estabelecimento;
- Obtenham renda bruta anual familiar de até R\$ 2.000,00, excluídos os benefícios sociais e os proventos previdenciários decorrentes de atividades rurais.

Grupos C e D – agricultores familiares e trabalhadores rurais que:

- Explore parcela de terra na condição de proprietários, posseiros, arrendatários, parceiros, ou concessionários do Programa Nacional de Reforma Agrária;
- Residem na propriedade ou em aglomerado urbano ou rural próximo;
- Não dispõem, a qualquer título, de área superior a 4 (quatro) módulos fiscais, quantificados segundo a legislação em vigor;
- Obtenham, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da renda familiar para agricultores enquadrados no grupo C e 70% (setenta por cento) da renda familiar para agricultores enquadrados no grupo D, oriunda da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento;
- Utilizam o trabalho familiar como predominante na exploração do estabelecimento, sendo que os estabelecimentos enquadrados no grupo C podem utilizar eventualmente o trabalho assalariado, de acordo com as exigências sazonais da atividade agropecuária e para os do grupo D, podem ainda, manter até 2 (dois) empregados permanentes;
- Renda bruta anual familiar de R\$ 2.000,00 até R\$ 14.000,00 para os beneficiários do grupo C e de R\$ 14.000,00 até R\$ 40.000,00 para os beneficiários do grupo D.

São também considerados beneficiários do crédito PRONAF:

I - Pescadores artesanais que:

- a) Se dediquem à pesca artesanal, com fins comerciais, explorando a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou em regime de parceria com outros pescadores igualmente artesanais;
- b) Formalizem contrato de garantia de compra do pescado com cooperativas, colônias de pescadores ou empresas que beneficiem o produto.

II - extrativistas que se dediquem à exploração extrativista ecologicamente sustentável;

III - silvicultores que cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

IV - Aqüicultores que:

- a) Se dediquem ao cultivo de organismos que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida;
- b) Explorem área não superior a 2 (dois) hectares de lâmina d'água ou ocupem até 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanque-rede;
- c) De acordo com a renda e a caracterização da mão-de-obra utilizada.

V - Pecuáristas familiares que:

- a) Tenham a pecuária bovina, bubalina, caprina ou ovina como a atividade determinante na apuração da renda e na exploração da propriedade;
- b) Não disponham de área superior a 6 (seis) módulos fiscais.

Para efeito de enquadramento nos Grupos "C" e "D", deve ser rebatida em:

- a) 50% (cinquenta por cento) a renda bruta proveniente das atividades de avicultura, piscicultura, bovinocultura de leite, caprinocultura, olericultura, ovinocultura, sericicultura e suinocultura;
- b) O valor monetário recebido pelos agricultores familiares que produzem suínos e/ou aves em regime de parceria e integração com agroindústrias é o que deve ser considerado para cálculo da renda bruta anual familiar no enquadramento PRONAF ou no Proger Rural Familiar (Grupo E).

ANEXO II – PORTFÓLIO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

O portfólio visa caracterizar as atividades desenvolvidas⁸ pelas instituições proponentes, fornecendo elementos para um adequado entendimento da esfera de atuação, principalmente no que se refere ao projeto a ser apresentado. Para tanto, faz-se necessária à apresentação das seguintes informações:

- Missão, finalidade e objetivos estratégicos da Instituição;
- Infra-estrutura disponível;
- Tempo de existência e o período de tempo em que vem trabalhando com projetos na área ambiental, assim como suas principais realizações nessa área. Destacar também a experiência de trabalho em mobilização social e em planejamento participativo;
- Interação com outras instituições atuantes na região foco;
- Principais atividades desenvolvidas nos últimos cinco (05) anos, identificando fontes de apoio técnico e/ou financeiro recebidas para implementação do projeto, montantes envolvidos e principais resultados alcançados;
- Parcerias, convênios (ou similares) realizados para a orientação de instituições na execução de projetos de desenvolvimento local conjugado ao projeto de conservação ambiental.

Ao portfólio poderão ser anexadas fotos, publicações ou outros documentos produzidos pela Instituição Proponente que contribuam para avaliação de sua performance na região em questão.

⁸ A experiência das instituições proponente e parceiras será objeto de avaliação durante o processo de seleção das propostas

ANEXO III – DIAGNÓSTICOS SOLICITADOS

Os **diagnósticos preliminares** visam o conhecimento das dimensões e características da região onde se desenvolverá o projeto, permitindo que o conjunto institucional formado por proponente e parceiros tenham subsídios sobre a realidade na qual pretendem intervir. Solicita-se que aos diagnósticos sejam apostas somente informações necessárias ao entendimento do mesmo, direcionando as informações complementares aos anexos do projeto.

1 – Área de abrangência do projeto (Chamada I e II)

O diagnóstico preliminar da área de abrangência do projeto visa o conhecimento de suas dimensões e características, de modo que a instituição proponente e parceiras tenham subsídios sobre a realidade na qual pretendem intervir:

- a) Demonstrar os critérios culturais, naturais e territoriais utilizados na definição dos limites geográficos para implementação do projeto;
- b) Descrever a área de abrangência do projeto (solo, clima, topografia e hidrografia), nome da região e dos municípios envolvidos no projeto;
- c) Breve caracterização da fisionomia da cobertura vegetal;
- d) Histórico e caracterização atual do uso do solo nas propriedades rurais;
- e) Informar a existência de programas e projetos em execução na área de abrangência do projeto que possam ser articulados às ações propostas. Deverá ser descrito o nome do referido programa/projeto, órgãos responsáveis, instituições parceiras, objetivos, atividades previstas ou resultados obtidos, com especial destaque para as experiências em manejo sustentável comunitário. Solicita-se destacar possibilidades e limitações para uma possível parceria com estas iniciativas;
- f) Levantar na área de abrangência do projeto, a extensão aproximada da superfície de floresta nativa, reflorestamentos, áreas manejadas, áreas agroflorestadas, áreas de reserva legal, áreas de preservação permanente e unidades de conservação.

2 – Situação da agricultura familiar na área de abrangência do projeto (Chamada I e II)

- a) Principais produtos comercializados e seus índices de produtividade;
- b) Principais práticas dos agricultores familiares quanto ao uso dos recursos florestais, envolvendo produtos madeireiros e não madeireiros;
- c) Levantamento do número de agricultores familiares que se enquadram na categoria B, C e D definida pelo PRONAF;
- d) Caracterização sócio-econômica das famílias de agricultores familiares envolvidas, tendo como referência o cadastro adotado no âmbito do PRONAF e do Ministério da Assistência e Promoção Social.
- e) Destacar as potencialidades e restrições ao desenvolvimento e consolidação da agricultura familiar. Relatar como atualmente se dá (ou não) a prestação de ATER (órgão/ong responsável, histórico de atuação, frequência de visitas, programas e projetos em desenvolvimento, resultados obtidos, avaliação por parte dos agricultores). Atentar para a possibilidade de integração com essas iniciativas.

3 – Mercado de produtos madeireiros e não-madeireiros na área de abrangência do projeto (Chamada I e II)

- a) Caracterização e potencialidades (oferta e demanda) de produtos florestais e agroflorestais (mercado consumidor);
- b) Caracterização da cadeia de produção dos principais produtos florestais e agroflorestais estabelecidos na região.

4 – Situação de adequação ambiental (Chamada I e II)

- a) Levantamento da Legislação Florestal Estadual vigente e procedimentos necessários para a adequação ambiental das propriedades beneficiadas;
- b) Verificação da existência de órgãos ou instituições vinculados ao Ministério do Meio Ambiente com atribuição para atestar a regularidade das áreas de Reserva Legal.

Obs: Todos os diagnósticos deverão incluir dados quantitativos e qualitativos, se possível com as respectivas referências bibliográficas e outras fontes de informação sobre os dados descritos que permitam sua contextualização no âmbito local, regional ou nacional.

ANEXO IV – ESTRATÉGIAS ESPERADAS

As estratégias deverão apresentar de forma clara e objetiva a metodologia e os insumos necessários para assegurar a transferência e internalização de métodos e tecnologias, de modo a permitir a continuidade e sustentabilidade das ações apoiadas, bem como a autonomia dos agricultores familiares, prevendo aproveitamento e otimização dos recursos locais (técnicos, tecnológicos, financeiros, logísticos e institucionais).

1 – Criação de um Conselho Gestor visando à integração dos agricultores familiares e as instituições parceiras na gestão do projeto (Chamada I e II)

- a) Criação de uma instância de discussão e gestão na forma de Conselho Gestor (não será obrigatória a formação de personalidade jurídica), que contemple representantes dos agricultores familiares beneficiados e instituições parceiras. Poderá ser indicado um outro conselho para a gestão do projeto, desde que garanta a participação de todos os atores envolvidos com o projeto, ou seja, proponente, parceiros e agricultores;
- b) Descrever os principais objetivos e metas da instância;
- c) Descrever a estrutura da instância, incluindo o número de participantes por instituição e o papel de cada parceira no processo de gestão do projeto;
- d) Descrever a agenda com a periodicidade e a dinâmica das reuniões a serem realizadas.
- e) Estabelecer um Regimento Interno básico com a definição de um conjunto de regras sobre o funcionamento e a administração da instância.

2 – Divulgação do convênio e sensibilização do público-alvo em participar do projeto (Chamada I e II)

- a) Definir o âmbito da divulgação (local, regional, nacional) e qualificar o público-alvo;
- b) Prever um levantamento inicial e outro final da condição sócio-econômica dos agricultores familiares assessorados;
- c) Definir os métodos de divulgação que serão utilizados (rádio, jornal, televisão, palestras, cursos, vídeos, seminários, cartilhas, dentre outros) e a metodologia de avaliação dos mesmos, procurando divulgar o projeto na mídia local/regional nos programas de maior audiência de trabalhadores rurais;
- d) Definir os temas mais importantes do projeto a serem destacados no desenvolvimento da sua divulgação;
- e) Apresentar o número de agricultores familiares, técnicos, extensionistas, comerciantes e estudantes que serão alcançados com o plano de divulgação;
- f) Divulgar, por meio de folders, cartilhas e cartazes, o trabalho de ATER a ser executado pelo projeto, o Programa PRONAF Florestal, entre outras modalidades de crédito disponíveis para atividades florestais;
- g) Promover encontros, reuniões, palestras e seminários com a participação de sindicatos, associações e cooperativas de produtores rurais divulgando o projeto, abordando questões sobre a importância dos recursos florestais como alternativa de trabalho e renda e cadastrando potenciais beneficiários.

3 – Promoção de Assistência Técnica e Extensão Rural em atividades florestais aos agricultores beneficiados (Chamada II)

A promoção de assistência técnica e extensão rural aos agricultores deve ser orientada ao desenvolvimento de atividades florestais, considerando a propriedade rural de forma integrada. Para tanto, os projetos deverão:

- a) Orientar os agricultores quanto ao financiamento de projetos do PRONAF Florestal e de outras modalidades de crédito disponíveis para atividades florestais;
- b) Celebrar termo de compromisso a ser assinado entre as partes (ATER e agricultor) quando da autorização da liberação de crédito, indicando claramente as responsabilidades existentes na implantação e condução dos plantios;
- c) Desenvolver Planos de Utilização das Propriedades por intermédio do zoneamento e planejamento participativo da utilização da propriedade rural assistida;
- d) Prestar assistência técnica para o desenvolvimento de projetos, de forma participativa e de acordo com as normas do PRONAF, em atividades sustentáveis de manejo florestal de uso múltiplo, sistemas agroflorestais, silvicultura, segundo os seguintes critérios:

I) Projetos para financiamento de manejo sustentável de uso múltiplo

- Verificar a existência de mercado consumidor que justifique e viabilize a produção;
- Prever o abastecimento de matéria-prima ao mercado consumidor por intermédio de uma oferta planejada e constante;
- Implantar em qualquer área da propriedade excluindo-se as Áreas de Preservação Permanente;
- Incentivar a utilização de produtos não-madeireiros como frutos, resinas, óleos, plantas medicinais e mel;
- Incentivar estratégias e planos de produção a longo prazo, inclusive adotando técnicas de plantios de enriquecimento florestal;
- Estimular o envolvimento comunitário para o manejo florestal de uso múltiplo;
- Desenvolver Planos de Manejo Florestal, de acordo com a legislação em vigor, envolvendo maior número de critérios técnicos possíveis (taxa de crescimento, ciclo de corte, tratamentos silviculturais, produção estimada, talhamento).

II) Projetos para financiamento de sistemas agroflorestais

- Implantar em qualquer área da propriedade excluindo-se as Áreas de Preservação Permanente;
- Incluir, no mínimo, 3 (três) espécies com potencial de exploração econômica e diversidade mínima de 4 (quatro) espécies florestais arbóreas e lenhosas;
- Selecionar as espécies de forma conjunta com os agricultores familiares e de acordo com a finalidade do plantio;
- Incentivar a utilização de produtos não-madeireiros como frutos, resinas, óleos, plantas medicinais e mel;

- Considerar o processo sucessional na escolha e combinação das espécies, assim como a compatibilidade entre estas, evitando relações de alelopatia e de competição por luz, água e nutrientes;
- Utilizar espécies adaptadas às condições edafoclimáticas da região, selecionando-as de forma conjunta com os agricultores familiares;
- Considerar a necessidade de implantação de manutenção de construção de aceiros para evitarem queimadas e incêndios.

III) Projetos para financiamento de silvicultura

- Implantar em qualquer área da propriedade, com limitação de corte nas áreas de Reserva Legal e proibição de corte em áreas de Preservação Permanente, previstas na Lei nº. 4.771/65 - Código Florestal;
- Utilizar espaçamentos adequados de acordo com a qualidade do sítio e exigências fisiológicas da espécie;
- Selecionar as espécies de forma conjunta com os agricultores familiares e de acordo com a finalidade do plantio;
- Incentivar a utilização de produtos não-madeireiros;
- Incentivar a utilização de espécies arbóreas nativas em diversidade, diminuindo o risco de pragas e doenças freqüentes em monoculturas e assegurando a rentabilidade do investimento;
- Considerar a necessidade de implantação e manutenção de aceiros para evitarem queimadas e incêndios.
- Para projetos de reflorestamento de Áreas de Preservação Permanente, deverão ser utilizadas espécies arbóreas nativas da região de abrangência do projeto;
- Considerar o processo sucessional na escolha e combinação das espécies.

4 – Acompanhamento e monitoramento das áreas implantadas e do projeto (Chamada II)

- a) Utilizar metodologias participativas que possibilitem ao produtor entender, identificar e utilizar métodos para verificação do desenvolvimento das áreas implantadas;
- b) Prever atividades mínimas para a manutenção das plantas no reflorestamento;
- c) Apresentar indicadores de monitoramento ecológico das áreas implantadas, como por exemplo:
 - taxa de mortalidade de plantas;
 - desenvolvimento das plantas (diâmetro e/ou altura);
 - adaptabilidade das diferentes espécies implantadas;
 - taxa de regeneração natural.
- d) Apresentar indicadores de sustentabilidade econômica e social, como por exemplo:
 - número de agricultores envolvidos e postos de trabalho gerados;
 - diversificação da atividade econômica;
 - inserção de jovens e mulheres no processo.

5 – Adequação ambiental das propriedades atendidas (Chamada II)

A Elaboração do plano de adequação ambiental das propriedades e/ou assentamentos de reforma agrária deverão contemplar:

- a) A legislação ambiental vigente e os procedimentos necessários para a adequação ambiental das propriedades rurais e/ou dos assentamentos de reforma agrária beneficiados;
- b) Elaborar um relatório detalhado dos remanescentes florestais nativos, da topografia e dos recursos hídricos das propriedades rurais e/ou dos assentamentos de reforma agrária beneficiados;
- c) Realizar o levantamento de áreas passíveis de serem indicadas como Reserva Legal a serem averbadas;
- d) Elaborar, com a participação dos beneficiários e valorizando o saber local, um plano de regularização ambiental das propriedades rurais e/ou dos assentamentos de reforma agrária beneficiados, indicando quais serão as áreas a serem recuperadas, conservadas, manejadas e averbadas (averbação de reserva legal), descrevendo a metodologia a ser adotada;
- e) Disponibilizar o plano de adequação ambiental para os beneficiários.

6 – Comercialização dos produtos madeireiros e não-madeireiros gerados pelos agricultores e/ou assentados assessorados (Chamada II)

- a) Identificar os produtos com potencial de comercialização;
- b) Avaliar a demanda (quanto é possível produzir?) e oferta (quem irá consumir e onde serão consumidos?) desses produtos nos mercados locais e regionais;
- c) Levantar o valor de mercado e de produção desses produtos;
- d) Identificar os pontos de comercialização e o levantamento de custo médio de transporte dos produtos para esses pontos;
- e) Elaborar um Plano de Comercialização para cada produto, considerando os seguintes princípios básicos:
 - Identificar a qualidade do produto a ser comercializado: formato, dimensão, embalagem, peso, aparência, funcionalidade, dentre outras;
 - análise do mercado, do concorrente e do consumidor;
 - cálculo do preço do produto baseado no custo de produção e lucro;
 - capacidade e sazonalidade de produção;
 - plano de marketing para inserção dos produtos no mercado de forma competitiva;
 - acompanhamento e controle das vendas.

7 – Avaliação e troca de experiência dos resultados obtidos pelo fomento, assistência técnica e extensão rural em atividades florestais (Chamada II)

- a) Oferecer oportunidade para que os produtores avaliem a assistência recebida e os benefícios gerados pelo projeto;
- b) Apresentar metodologia para avaliar a adequação ambiental das propriedades rurais e/ou dos assentamentos de reforma agrária beneficiados;

- c) Apresentar metodologia para avaliar o incremento de trabalho e renda promovido pela ação do PRONAF Florestal;
- d) Apresentar metodologia para avaliar a expansão do mercado de produtos florestais na área de abrangência do projeto;
- e) Apresentar um plano de divulgação com detalhamento metodológico e orçamentário dos resultados do projeto:
 - a divulgação deverá ter como meta, atingir as instituições e organizações voltadas para a população rural, buscando a sensibilização frente às questões ambientais, sociais e econômicas;
 - deverá ser usada a mídia local/regional com menor relação custo/benefício e maior eficiência para difusão do projeto;
 - deverão estar previstos ao menos dois seminários que debatam a assistência técnica na área de abrangência do projeto.

8 – Elaboração de um plano de continuidade das ações implementadas pelo projeto (Chamada I e II)

A instituição proponente deverá apresentar um plano de continuidade das ações implementadas pelo projeto, incluindo: objetivos, metodologia, infra-estrutura, recursos humanos necessários, estimativas de custos e estratégias para captação de recursos.

ANEXO V – ESTADOS E MUNICÍPIOS DO BIOMA AMAZÔNIA

Os municípios listados são os localizados no Bioma Amazônia. A elaboração desta listagem foi feita com base no aplicativo “mapa interativo” do Sistema de Geoprocessamento do MMA, cuja base utiliza a Malha Municipal (IBGE 2005). No caso de algum município não constar na lista, o proponente poderá comprovar sua localização no Bioma Amazônia ou na área que compreende a Amazônia Legal, ficando sua elegibilidade a critério da Câmara Técnica Temporária.

UF: Acre		
Acrelândia	Jordão	Rodrigues Alves
Assis Brasil	Mâncio Lima	Santa Rosa do Purus
Brasiléia	Manoel Urbano	Sena Madureira
Bujari	Marechal Thaumaturgo	Senador Guiomard
Capixaba	Plácido de Castro	Tarauacá
Cruzeiro do Sul	Porto Acre	Xapuri
Epitaciolândia	Porto Walter	
Feijó	Rio Branco	

UF: Amazonas		
Alvarães	Eirunepé	Nova Olinda do Norte
Amaturá	Envira	Novo Airão
Anamã	Fonte Boa	Novo Aripuanã
Anori	Guajará	Parintins
Apuí	Humaitá	Pauini
Atalaia do Norte	Ipixuna	Presidente Figueiredo
Autazes	Iranduba	Rio Preto da Eva
Barcelos	Itacoatiara	Santa Isabel do Rio Negro
Barreirinha	Itamarati	Santo Antônio do Içá
Benjamin Constant	Itapiranga	São Gabriel da Cachoeira
Beruri	Japurá	São Paulo de Olivença
Boa Vista do Ramos	Juruá	São Sebastião do Uatumã
Boca do Acre	Jutaí	Silves
Borba	Lábrea	Tabatinga
Caapiranga	Manacapuru	Tapauá
Canutama	Manaquiri	Tefé
Carauari	Manaus	Tonantins
Careiro	Manicoré	Uarini
Careiro da Várzea	Maraã	Urucará
Coari	Maués	Urucurituba
Codajás	Nhamundá	

UF: Amapá		
Amapá	Macapá	Santana
Calçoene	Mazagão	Serra do Navio

UF: Amapá		
Cutias	Oiapoque	Tartarugalzinho
Ferreira Gomes	Pedra Branca do Amapari	Vitória do Jari
Itaubal	Porto Grande	
Laranjal do Jari	Pracuúba	

UF: Pará		
Abaetetuba	Canaã dos Carajás	Magalhães Barata
Abel Figueiredo	Capanema	Marabá
Acará	Capitão Poço	Maracanã
Afuá	Castanhal	Marapanim
Água Azul do Norte	Chaves	Marituba
Alenquer	Colares	Medicilândia
Almeirim	Conceição do Araguaia	Melgaço
Altamira	Concórdia do Pará	Mocajuba
Anajás	Cumarú do Norte	Moju
Ananindeua	Curionópolis	Monte Alegre
Anapu	Currálinho	Muaná
Augusto Corrêa	Curuá	Nova Esperança do Piriá
Aurora do Pará	Curuçá	Nova Ipixuna
Aveiro	Dom Eliseu	Nova Timboteua
Bagre	Eldorado dos Carajás	Novo Progresso
Baião	Faro	Novo Repartimento
Bannach	Floresta do Araguaia	Óbidos
Barcarena	Garrafão do Norte	Oeiras do Pará
Belém	Goianésia do Pará	Oriximiná
Belterra	Gurupá	Ourém
Benevides	Igarapé-Açu	Ourilândia do Norte
Bom Jesus do Tocantins	Igarapé-Miri	Pacajá
Bonito	Inhangapi	Palestina do Pará
Bragança	Ipixuna do Pará	Paragominas
Brasil Novo	Irituia	Parauapebas
Brejo Grande do Araguaia	Itaituba	Pau d'Arco
Breu Branco	Itupiranga	Peixe-Boi
Breves	Jacareacanga	Piçarra
Bujaru	Jacundá	Placas
Cachoeira do Arari	Juruti	Ponta de Pedras
Cachoeira do Piriá	Limoeiro do Ajuru	Portel
Cametá	Mãe do Rio	Porto de Moz
Prainha	Santarém Novo	Tailândia
Primavera	Santo Antônio do Tauá	Terra Alta
Quatipuru	São Caetano de Odivelas	Terra Santa

UF: Pará		
Redenção	São Domingos do Araguaia	Tomé-Açu
Rondon do Pará	São Domingos do Capim	Tracuateua
Rurópolis	São Félix do Xingu	Trairão
Salinópolis	São Francisco do Pará	Tucumã
Salvaterra	São Geraldo do Araguaia	Tucuruí
Santa Bárbara do Pará	São João da Ponta	Ulianópolis
Santa Cruz do Arari	São João de Pirabas	Uruará
Santa Isabel do Pará	São João do Araguaia	Vigia
Santa Luzia do Pará	São Miguel do Guamá	Viseu
Santa Maria das Barreiras	São Sebastião da Boa Vista	Vitória do Xingu
Santa Maria do Pará	Sapucaia	Xinguara
Santana do Araguaia	Senador José Porfírio	
Santarém	Soure	

UF: Rondônia		
Alta Floresta D'Oeste	Espigão D'Oeste	Porto Velho
Alto Alegre dos Parecis	Governador Jorge Teixeira	Presidente Médici
Alto Paraíso	Guajará-Mirim	Primavera de Rondônia
Alvorada D'Oeste	Itapuã do Oeste	Rio Crespo
Ariquemes	Jaru	Rolim de Moura
Buritis	Ji-Paraná	Santa Luzia D'Oeste
Cabixi	Machadinho D'Oeste	São Felipe D'Oeste
Cacaulândia	Ministro Andreazza	São Francisco do Guaporé
Cacoal	Mirante da Serra	São Miguel do Guaporé
Campo Novo de Rondônia	Monte Negro	Seringueiras
Candeias do Jamari	Nova Brasilândia D'Oeste	Teixeirópolis
Castanheiras	Nova Mamoré	Theobroma
Cerejeiras	Nova União	Urupá
Chupinguaia	Novo Horizonte do Oeste	Vale do Anari
Colorado do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Vale do Paraíso
Corumbiara	Parecis	Vilhena
Costa Marques	Pimenta Bueno	
Cujubim	Pimenteiras do Oeste	

UF: Roraima		
Alto Alegre	Caracarái	Pacaraima
Amajari	Caroebe	Rorainópolis
Boa Vista	Iracema	São João da Baliza
Bonfim	Mucajaí	São Luiz
Cantá	Normandia	Uiramutã

UF: Maranhão		
Açailândia	São Francisco do Brejão	Centro Novo do Maranhão
Alcântara	Conceição do Lago-Açu	Pinheiro
Altamira do Maranhão	Cururupu	Pio XII
Alto Alegre do Pindaré	Godofredo Viana	Porto Rico do Maranhão
Amapá do Maranhão	Governador Newton Bello	Presidente Juscelino
Amarante do Maranhão	Governador Nunes Freire	Presidente Médici
Anajatuba	Guimarães	Presidente Sarney
Apicum-Açu	Icatu	Raposa
Araguanã	Igarapé do Meio	Rosário
Arame	Imperatriz	Santa Helena
Arari	Itinga do Maranhão	Santa Inês
Axixá	João Lisboa	Santa Luzia
Bacabal	Junco do Maranhão	Santa Luzia do Paruá
Bacabeira	Lago da Pedra	Santa Rita
Bacuri	Lago do Junco	São Bento
Bacurituba	Lago dos Rodrigues	São Francisco do Brejão
Bela Vista do Maranhão	Lago Verde	São João Batista
Bequimão	Luís Domingues	São João do Carú
Boa Vista do Gurupi	Maracaçumé	São José de Ribamar
Bom Jardim	Marajá do Sena	São Luís
Bom Jesus das Selvas	Maranhãozinho	São Pedro da Água Branca
Bom Lugar	Matinha	São Vicente Ferrer
Brejo de Areia	Miranda do Norte	Satubinha
Buriticupu	Mirinzal	Senador La Rocque
Cachoeira Grande	Monção	Serrano do Maranhão
Cajapió	Nova Olinda do Maranhão	Tuilândia
Cajari	Olho d'Água das Cunhãs	Turiaçu
Cândido Mendes	Olinda Nova do Maranhão	Turilândia
Carutapera	Paço do Lumiar	Viana
Cedral	Palmeirândia	Vila Nova dos Martírios
Central do Maranhão	Paulo Ramos	Vitória do Mearim
Centro do Guilherme	Pedro do Rosário	Vitorino Freire
Centro Novo do Maranhão	Penalva	Zé Doca

UF: Mato Grosso		
Alta Floresta	Itaúba	Porto Alegre do Norte
Alto Boa Vista	Jauru	Porto dos Gaúchos
Apiacás	Juara	Porto Esperidião
Araputanga	Juína	Querência
Arenópolis	Juruena	Reserva do Cabaçal
Aripuanã	Lambari D'Oeste	Rio Branco
Bom Jesus do Araguaia	Lucas do Rio Verde	Rondolândia

UF: Mato Grosso		
Canabrava do Norte	Marcelândia	Salto do Céu
Canarana	Matupá	Santa Carmem
Carlinda	Mirassol d'Oeste	Santa Cruz do Xingu
Castanheira	Nortelândia	Santo Afonso
Cláudia	Nova Canaã do Norte	São Félix do Araguaia
Colíder	Nova Guarita	São José do Xingu
Colniza	Nova Lacerda	São José dos Quatro Marcos
Comodoro	Nova Marilândia	Serra Nova Dourada
Confresa	Nova Maringá	Sinop
Conquista d'Oeste	Nova Monte Verde	Tabaporã
Cotriguaçu	Nova Olímpia	Tapurah
Curvelândia	Nova Santa Helena	Terra Nova do Norte
Denise	Nova Ubitatã	União do Sul
Feliz Natal	Novo Horizonte do Norte	Vale de São Domingos
Figueirópolis D'Oeste	Novo Mundo	Vera
Gaúcha do Norte	Paranaíta	Vila Bela da Santíssima Trindade
Guarantã do Norte	Peixoto de Azevedo	
Indiavaí	Pontes e Lacerda	

UF: Tocantins		
Ananás	Buriti do Tocantins	Nova Olinda
Aragominas	Colinas do Tocantins	Pau D'Arco
Araguaína	Colméia	Pequizeiro
Araguanã	Esperantina	Piraquê
Araguatins	Fortaleza do Tabocão	Riachinho
Arapoema	Guaraí	Santa Fé do Araguaia
Bandeirantes do Tocantins	Itaporã do Tocantins	São Sebastião do Tocantins
Bernardo Sayão	Juarina	Wanderlândia
Brasilândia do Tocantins	Muricilândia	Xambioá